



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Realização de Show Artístico do cantor Ramon Cardoso para o evento do 61º aniversário do município de São Félix do Xingu – PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

2 - As comemorações do aniversário do 61º do município, constitui como importante instrumento para incrementar a receita e o comércio local, bem como um investimento cultural.

2.1. O referido show é uma das principais atrações aniversário da cidade.

3 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. - A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação por ***inexigibilidade de licitação o show artístico do cantor Ramon Cardoso, razão da inviabilidade de competição***, para o 61º aniversário do município de São Félix do Xingu – PA

A Licitação para contratação das atividades das atividades deste objeto, fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso III. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. - Desta forma, vale ressaltar que a referida Banda é consagrada pela crítica nacional tendo somente ela talento a ser explorado para a finalidade desta contratação, a mesma já obteve vários prêmios e está sempre presente na mídia nacional.

Portanto, desta forma prevê a inexigibilidade do certame licitatório para a contratação do cantor **Ramon Cardoso**, ficando comprovado que o artista é consagrada pela opinião pública.

É sabido no entanto, que no meio artístico, como por exemplo, os artistas se valem de empresários, devido ao grande volume de compromissos que assume, ficando impossível gerenciar seus contratos, tanto no meio privado quanto no meio público, cuidando somente da arte, é comum neste meio autorizar através de **carta de exclusividade/Contrato de**



exclusividade empresas ou empresários para gerir seus contratos. Assim, o próprio artista indica **RC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sob o CNPJ nº 32.486.340/0001-60, como **empresa exclusiva** para tratar da formalização deste contrato, atendendo os dispositivos legais.

4 - RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Para que as atividades deste evento sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar a cultura e a participação em massa da população e, faz-se necessário a participação e organização de eventos visando consolidar a organização do Município em nível de excelência, assim como aumentar o fluxo de participantes, bem como promover a integração, a inclusão social, à geração de emprego e renda e a valorização turística e cultural de nosso município pelo seu povo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidos contabilmente com as seguintes dotações para contratação, 1601 13 392 0011 2.044 – Realização do Aniversário da Cidade.

Classificação Economia

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá obedecer a data prevista para a realização do evento, conforme o descritos nos itens acima, ou seja de 09/04/2023.

8. DO PREÇO

8.1. O preço total pra contratação da artista é de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

SHOW	DATA	VALOR
Ramon Cardoso	08/04/2023	R\$: 32.000,00

8. DOS PAGAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE
**SÃO FÉLIX
DO XINGU**
Cumpramos com o melhor



8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancaria, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos serviços, que deverão ser entregues de acordo com a programação e datas relacionadas no Termo de referência.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4.1. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os serviços relacionados deverão vir com nome e especificações conforme a relação do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. Fica a critério da administração pública o pagamento de 50% a título de antecipação de pagamento e o restante no dia do show.

8.11. Caso a data do show seja em feriados, finais de semana e/ou ponto facultativo, poderá ser realizado o pagamento até o último dia útil que antecede a realização do show.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Cultura;


9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Fiscal de Contratos.



10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

10.1. As obrigações da administração serão as dispostas em – Obrigações da Contratante, contidas neste.

São Félix do Xingu - PA, 05 de abril de 2023.


Domingos de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Realização de Show Artístico do cantor Ramon Cardoso para o 61º aniversário do município de São Félix do Xingu – PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base apresentações realizadas pela proponente em outros municípios, conforme notas fiscais em apenso, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

"Preço — adequado — referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação.

TCU recomendou: "...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta outros órgãos, de modo a verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço..."

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto.

São Félix do Xingu - PA, 05 de abril de 2023.


Domingos de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação por **inexigibilidade de licitação o show artístico do cantor Ramon Cardoso, razão da inviabilidade de competição**, para o 61º aniversário do município de São Félix do Xingu – PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

A Licitação para contratação das atividades das atividades deste objeto, fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso III. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, vale ressaltar que o referido cantor é consagrado pela crítica nacional tendo somente ela talento a ser explorado para a finalidade desta contratação.

Portanto, desta forma prevê a inexigibilidade do certame licitatório para a contratação do cantor **Ramon Cardoso**, ficando comprovado que o artista é consagrado pela opinião pública.

É sabido no entanto, que no meio artístico, como por exemplo, os artistas se valem de empresários, devido ao grande volume de compromissos que assume, ficando impossível gerenciar seus contratos, tanto no meio privado quanto no meio público, cuidando somente da arte, é comum neste meio autorizar através de **carta de exclusividade** empresas ou empresários para gerir seus contratos. Assim, a própria artista indica **RC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sob o CNPJ nº 32.486.340/0001-60, como **empresa exclusiva** para tratar da formalização deste contrato, atendendo os dispositivos legais.

São Félix do Xingu - PA, 05 de abril de 2023.


Domingos de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021




RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do artista **Ramon Cardoso** para realização de show artístico para apresentação no 61º aniversário do município de São Félix do Xingu – PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, com a empresa, **RC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA sob o CNPJ nº 32.486.340/0001-60**, em decorrência de ser a **empresa exclusiva** para tratar da formalização de contrato da artista, atendendo os dispositivos legais. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a comissão departamento de licitação, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

São Félix do Xingu - PA, 05 de abril de 2023.


Domingos de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

